M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 523

Autoriza doação de terreno

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu, autorizada a doar para o Estado de Minas Gerais, o terreno necessário para a construção do prédio próprio da Coletoria Estadual deste municipio, no centro comercial da cidade.

Art. 2º = A localização e área do referido terreno ficarão a cargo do Executivo.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.